REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

CNM: 120576.2.0121799-78

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA	FICHA
121.799	001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 12 de fevereiro de 2.004.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua Canindé, constituído de parte da Chácara nº. 249, no loteamento denominado "JARDIM CALIFÓRNIA", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, (designado no projeto de desdobro como **CHÁCARA nº. 249-E**), medindo 9,76m de frente para a Rua Canindé; 35,00m do lado direito, de quem da mencionada Rua Canindé olha para o imóvel, confrontando com o remanescente do mesmo lote (designado no projeto de desdobro como chácara nº. 249-D); deste ponto deflete à direita e segue na distância de 20,24m, confrontando com os remanescentes do mesmo lote (designados no projeto de desdobro como chácaras nºs. 249-D, 249-C, 249-B e 249-A); deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 37,00m, confrontando com parte da chácara nº. 248; 70,00m do lado esquerdo, confrontando com a chácara nº. 250; e, 30,00m nos fundos, confrontando com a chácara nº. 257, encerrando a área de 1.430,00m2.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº. 24364.42.15.0975.00.000.3 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Alameda Madeira, nº. 258, 14º andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.03.940.024/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: R.06, feito em 15/08/2.002, na matrícula nº. 89.330, deste Registro de Imóveis.

O Oficial, *José Ricardo Marques Braz*
Substituto Designado

Av.01/121.799, em 12 de fevereiro de 2.004.

Pelo requerimento firmado no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 28 de janeiro de 2.004, e certidão municipal nº. 00259/2004, datada de 02 de fevereiro de 2.004, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, é feita a presente averbação, para consignar que, o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº. 24364.42.15.0935.00.000.3.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*
Escrevente Autorizado

O Oficial, *José Ricardo Marques Braz*
Substituto Designado

Av.02/121.799, em 12 de fevereiro de 2.004.

A presente matrícula foi aberta, a pedido da proprietária, CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, nos termos do requerimento mencionado na Av.01 desta, instruído com o projeto urbanístico de desdobro de lote, aprovado conforme Alvará nº. 512/2003, lv. 009, fls. 047,

(Continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barueri - SP
120576 AC 0987961 0426

OFICIAL
DOCUME
Carlos F
Alameda

MATRÍCULA 121.799 | FICHA 001 VERSO

(protocolado sob o nº. 35.709, em 02 de outubro de 2.003, processo nº. SEURB. 377/2003), datado de 27 de novembro de 2.003, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado, *Ademur Carlos dos Santos* Escrevente Autorizado

O Oficial, *José Ricardo Marques Braz* Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 223.373 Rolo 3.976

R.03/121.799, em 31 de julho de 2.014.

Pela escritura lavrada aos 08 de abril de 2014, livro nº 894, folhas 130, e ata retificativa lavrada aos 10 de abril de 2014, livro nº 893, folhas 264, ambas no 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a proprietária, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 345, Vila Leopoldina, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R$173.398,75, a **CH14 PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1703, 1º andar, sala 09, Vila Nova Conceição, no Município e comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. nº 18.628.168/0001-01.

O Escrevente Autorizado, *Sonia Maria Pelegrini Ribeiro* Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 375.435 Rolo 6.520

R.04/121.799, em 03 de julho de 2.015.

Pela escritura lavrada aos 22 de dezembro de 2014, livro nº 2492, páginas nºs 207 a 218, ata retificativa e de aditamento lavrada aos 06 de janeiro de 2015, livro nº 2492, página nº 351, escritura de retificação e ratificação lavrada aos 31 de março de 2015, livro nº 2534, páginas nºs 169 a 172, e ata retificativa e de aditamento lavrada aos 09 de junho de 2015, livro nº 2566, página nº 115, todas do 15º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, a proprietária, **CH 14 PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, já qualificada, **transmitiu à título de DAÇÃO EM PAGAMENTO**, a **BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, com sede na Rua Minas da Prata, nº 30, 15º e 16º andares, no Município de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. nº 33.884.941/0001-94, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R$689.018,27.

O Escrevente Autorizado, *Dimas de Oliveira* Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 391.972 (Continua na ficha 002) Rolo 6.745

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

...O DE IMÓVEIS TITULOS E
...CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
...o Coelho Nogueira - Oficial
...a, 190 - Alphaville - Barueri - SP

CNM: 120576.2.0121799-78

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12 057-6

MATRÍCULA	FICHA
121.799	002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de janeiro de 2017.

R.05/121.799, em 25 de janeiro de 2.017.
Pelo instrumento particular de alienação fiduciária formalizado nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 9.514/97, datado de 19 de dezembro de 2016 e instrumentos particulares de 1º e 2º aditamentos datados de 10 de janeiro de 2017 e 17 de janeiro de 2017, firmados no Município e Comarca de São Paulo, Capital, o proprietário **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, no ato representado na forma constante do título, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97, ao **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 121 e 122, Pinheiros, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 00.954.288/0001-33, no ato representado na forma constante do título, **o imóvel matriculado (juntamente com outros imóveis localizados nesta comarca e em outras comarcas, relacionados nos anexos I e II)**, em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras assumidas pelo devedor fiduciante sob os CDBs (em conjunto, Obrigações Garantidas), com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhe forem acrescidas, presentes e futuras. As Obrigações Garantidas possuirão o valor total de até R$200.000.000,00, representada por CDBs a serem emitidos pelo devedor fiduciante e adquiridos pelo fiduciário, os quais apresentarão as seguintes características: a) Valor Máximo dos CDBs: Até R$200.000.000,00; b) Juros Remuneratórios: Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais ("Selic"); c) Data de Vencimento: Em 180 dias da data de sua emissão ("Data de Vencimento"); d) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Na Data de Vencimento; e) Periodicidade de Pagamento da Amortização: Na Data de Vencimento; e f) Demais Condições: Local de pagamento e as demais características dos CDBs estarão discriminados nos próprios CDBs. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 15 dias para a intimação do devedor fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R$774.790,10.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 420.078 Rolo 7.129

Av.06/121.799, em 04 de abril de 2.017
Pelo Instrumento Particular de Terceiro Aditamento datado de 07 de fevereiro de 2017 e Instrumento Particular de Retificação datado de 24 de fevereiro de 2017, firmados no Município e Comarca de São Paulo, Capital, o proprietário/devedor fiduciante, **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**; e, o credor fiduciário, **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC**, já qualificados,

(Continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barueri - SP
120576 AC 0987962 0426

OFICIAL REGISTRO
DOCUMENTOS
Carlos Frederico
Alameda Araguaia

MATRÍCULA 121.799 | FICHA 002 VERSO

ADITARAM o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária registrado nesta matrícula, para constar que o item 1.1.1. passa a viger, a partir da data do terceiro aditamento, com a seguinte redação: "1.1.1. Caso, até 24 de fevereiro de 2017, os CDBs não tenham sido adquiridos pelo Fiduciário, a Alienação Fiduciária de Imóvel será automaticamente liberada, ficando os imóveis livres de quaisquer ônus e gravames, podendo o Devedor Fiduciante aliená-los livremente ("**Condição Resolutiva**"). As obrigações constituídas pelo terceiro aditamento são extensivas e obrigatórias aos cessionários, promissários cessionários, herdeiros e sucessores a qualquer título das partes. As partes expressamente ratificam o Contrato de Alienação Fiduciária e seus respectivos aditamentos anteriores, em todos os seus termos, condições e cláusulas que não conflitem com o ora ajustado, passando o terceiro aditivo a fazer parte integrante do referido contrato para todos os fins de direito.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 424.101 Rolo 7.176

Av.07/121.799, em 07 de novembro de 2.017.
Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado "JARDIM CALIFÓRNIA", atualmente localiza-se no **"Bairro Califórnia", no Distrito, Município e Comarca de Barueri**, deste Estado, nos termos da Lei Municipal nº1.709 de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº9.335 de 27 de dezembro de 1.995.

O Escrevente Autorizado, José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.08/121.799, em 07 de novembro de 2.017.
Pela escritura lavrada aos 16 de agosto de 2.017, no livro nº 3.585, folha 159; ata retificativa lavrada aos 23 de agosto de 2017, no livro nº 3.585, folha 259; e, ata retificativa lavrada aos 18 de outubro de 2017, no livro nº 3.585, folha 119, todas no 12º Tabelião de Notas do Município e Comarca São Paulo, Capital, o credor fiduciário, **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, já qualificado, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514/97, autorizou a **liberação do imóvel matriculado** da propriedade fiduciária, constituída pelo registro nº 05 e aditada pela averbação nº 06 desta, cujo imóvel faz parte da garantia da dívida do valor de R$200.000.000,00 (estando incluso outros imóveis), em virtude da liberação dada ao devedor fiduciante.

O Escrevente Autorizado, José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

R.09/121.799, em 07 de novembro de 2.017.

(Continua na ficha 003)

Pela escritura e atas retificativas mencionadas na Av.08 desta, o proprietário, **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, transmitiu a título de **DAÇÃO EM PAGAMENTO o imóvel matriculado**, pelo valor de R$590.927,38, ao **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, *José Ricardo Marques Braz*
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 435.446 Rolo 7.323

R.10/121.799, em 21 de outubro de 2024. (Prenotação nº 597.244 de 02/10/2024)
Pela escritura pública lavrada aos 13 de setembro de 2024, no livro nº 6.168, página nº 033, e ata notarial retificativa lavrada aos 08 de outubro de 2024, no livro nº 6.176, página nºs 225, ambas do 11º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, o proprietário, **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, já qualificado, com seu Estatuto Social registrado sob o nº 61.255, no 7º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Município e Comarca de São Paulo, Capital, representada na forma constante do título, **VENDEU** à empresa **CEDAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Vinte e Três, nº 2.132, Bairro Centro, no Município e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 26.633.729/0001-99, e registrado sob o NIRE nº 31210759297, na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R$157.267,23 (quitado à vista, na forma e condições do título). O imóvel matriculado objeto desta transação possui o CEP nº 06409-170.

O Escrevente Autorizado, *Robson de Castro*
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 597.244 Rolo 9.027

Selo Digital nº 120576321000R10M121799247

R.11/121.799, em 31 de março de 2025. (Prenotação nº 605.702 de 12/03/2025)
Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 9.514 de 20/11/1997, 11.795 de 08/10/2008 e Resolução BACEN nº 285, de 19/01/2023, firmado no Município e Comarca de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 de março de 2025, a proprietária, **CEDAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, representada na forma constante do título, **VENDEU** a **RENATA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, empresária sócia, RG nº MG-16.889.513-PCEMG/MG, CPF/MF nº 110.227.746-03, residente e domiciliada Rua Pepino Laterza, nº 50, Bairro Independência, no Município e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, **o imóvel matriculado**, pelo valor de

(Continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barueri - SP
120576 AC 0987963 0426

OFICIAL REGISTRO
DOCUMENTOS
Carlos Frederico
Alameda Aragu

CNM 120576.2.0121799-78

MATRÍCULA 121.799 | FICHA 003 VERSO

R$900.000,00. O imóvel matriculado objeto desta transação possui o CEP nº 06409-170.

O Escrevente Autorizado, _____ *Laiza Cristina Bernardo*
Escrevente Autorizado

Selo Digital nº120576321000R11M121799254

R.12/121.799, em 31 de março de 2025. (Prenotação nº 605.702 de 12/03/2025)
Pelo instrumento particular mencionado no R.11 desta, a proprietária, **RENATA PEREIRA DE ANDRADE**, solteira, maior, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997, a credora **HS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 116, Km 224, nº 7070, Bairro Portal da Serra, no Município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 73.516.106/0001-16, registrada sob o NIRE nº 4320619941-0, na JUCISRS - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, no ato representado na forma constante do título, **o imóvel matriculado**, para garantia da dívida contraída no valor total de R$738.380,85, correspondente ao saldo devedor das cotas de consórcios adiante mencionadas e a serem pagas da seguinte forma: **01)** R$592.139,95 do crédito decorrente da Cota nº 1752, do Grupo 1121, pagável através de 196 parcelas mensais, no valor de R$1.403,00, equivalente cada uma ao percentual do valor da cota atualizado de 0,5837%, com vencimento de cada parcela no dia 10 (dez) de cada mês, e da última parcela em 10/06/2041, salvo antecipações de parcelas; **02)** R$72.636,49 do crédito decorrente da Cota nº 0749 do Grupo 1113, pagável através de 148 parcelas mensais, no valor de R$273,20, equivalente cada uma ao percentual do valor da cota atualizado de 0,5738%, com vencimento de cada parcela no dia 10 (dez) de cada mês, e da última parcela em 10/06/2037, salvo antecipações de parcelas; e, **03)** R$73.604,41 do crédito decorrente da Cota nº 0717 do Grupo 1103, pagável através de 142 parcelas mensais, no valor de R$273,20, equivalente cada uma ao percentual do valor da cota atualizado de 0,5624%, com vencimento de cada parcela no dia 10 (dez) de cada mês, e da última parcela em 10/12/2036, salvo antecipações de parcelas. Os pagamentos são mensais e reajustáveis segundo a variação anual do INCC/DI, Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a ser adotado para esse fim. No caso de ocorrer o inadimplemento no pagamento de qualquer parcela mensal, complementos, reajustes de saldos de caixa e outras relativas às cotas já mencionadas, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, serão acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária segundo a variação do INCC –Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a ser adotado para esse fim, mais a multa moratória, irredutível de 2% sobre o valor do débito corrigido monetariamente. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a

(Continua na ficha 004)

intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, foi atribuído ao imóvel, o valor de R$1.070.000,00.

O Escrevente Autorizado, _____ *Laiza Cristina Bernardo* *Escrevente Autorizada*

Selo Digital nº1205763E1000R12M12179925F

Av.13/121.799, em 31 de março de 2025. (Prenotação nº 605.702 de 12/03/2025)
Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no parágrafo 7º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.795, de 08 de outubro de 2008, para constar que, os **direitos decorrentes** da alienação fiduciária objeto do registro anterior (R.12 desta), em favor da **HS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificada, não se comunicam com o seu patrimônio, e estão sujeitos às restrições constantes dos incisos I ao IV, do parágrafo 5º, do artigo 5º, da referida lei, cujo teor é o seguinte: **I** – não integram o ativo da administradora; **II** – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; **III** – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e, **IV** – não podem ser dados em garantia de débito da administradora; por estar afetado aos grupos de consórcio nºs 1121, 1113 e 1103.

O Escrevente Autorizado, _____ *Laiza Cristina Bernardo* *Escrevente Autorizada*

Protocolo microfilme nº 605.702 Rolo 9.134

Selo Digital nº 1205763E100AV13M12179925Q

Av.14/121.799, em 15 de outubro de 2.026. (Prenotação nº 625.656 de 24/03/2026)
Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, e à vista do disposto no parágrafo único, do artigo nº 440-AV, do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, para constar que o imóvel matriculado, possui o Código de Endereçamento Postal – CEP nº 06409-170

O Escrevente Autorizado, _____ Laiza Cristina Bernardo Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E100AV14M12179926N

Av.15/121.799, em 15 de outubro de 2.026. (Prenotação nº 625.656 de 24/03/2026)
Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 de setembro de 2026, acompanhado da guia de ITBI devidamente formalizada e o seu respectivo comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e, da certidão de constituição em mora, datada de

(Continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barueri - SP

120576 AC 0987964 0426

MATRÍCULA	FICHA	CNM
121.799	004 VERSO	120576.2.0121799-78

20 de maio de 2026, documentos estes extraídos do site Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de imóveis – ONR – Módulo: "***SEIC – INTIMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO***, no protocolo online ONR nº IN01566756C e prenotado sob o nº 625.656, nesta Serventia, do qual consta que a devedora fiduciante, **RENATA PEREIRA DE ANDRADE**, solteira, maior, já qualificada, não efetuou o depósito para purgar a mora, oriunda do instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 9.514 de 20/11/1997, 11.795 de 08/10/2008 e Resolução BACEN nº 285, de 19/01/2023, firmado no Município e Comarca de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 de março de 2025, registrado sob os nºs 11 e 12 nesta matrícula, ficando assim autorizada a presente averbação, para constar que a propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome da credora fiduciária, **HS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificada. Foi atribuído a consolidação, o valor de R$1.070.000,00.

O Escrevente Autorizado, _____

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 625.656 Rolo 9.514

Selo Digital nº 12057633100AV15M121799288

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri - SP

BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

PEDIDO Nº 625656- DATA DO PEDIDO : 24/03/2026

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído por processo reprográfico, nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015/73. Barueri, 15 de outubro de 2026.

[] Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira - Oficial

[] Ademir Carlos - Escrevente Autorizado

[] Bel. José Ricardo Marques Braz - Substituto Designado

[] Carolina Baitor Valério - Escrevente Autorizada

[] Luiz Antonio de Freitas Bassan - Substituto

[X] Silvio Renato Betti - Escrevente Autorizado

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 "c" (ESTE PRAZO DE VALIDADE É E XCLUSIVAMENTE PARA EFEITOS NOTARIAIS).

Total de emolumentos desta certidão, R$76,52 especificados no recibo talonário que acompanha a 1ª Via do título
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 13:48:07 horas do dia 15/10/2026.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").
Prenotação Nº 625656
Nº Selo: 1205763C3121799C13480726X

12179915102026